

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino da Região de São Roque
EE Jardim São Lucas

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS
SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA APM DA ESCOLA ESTADUAL DO JARDIM SÃO LUCAS
EDITAL N.º 016 /2026

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do JARDIM SÃO LUCAS, Rua Doutor Renê Correa, nº 1088 – JARDIM SÃO MATHEUS – VARGEM GRANDE PAULISTA /SP CEP: 06732-436 TELEFONE 11 – 2658-8301.

COMUNICA

Torna-se pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar.

01 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação tem por finalidade a Concessão para utilização do recinto e das instalações na exploração de serviços Cantina da Escola Estadual do Jardim São Lucas. Constituindo obrigação da licitante vencedora, dentre outras, instalar e fornecer todos os equipamentos, utensílios, materiais insumos, produtos e pessoal necessários ao funcionamento do estabelecimento e ao atendimento dos respectivos frequentadores.

1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

02 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo fixado para execução do objeto da licitação é de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.

2.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses permitido por Lei.

03 TAXA DE CONCESSÃO

3.1 A APM da EE do Jardim São Lucas cobrará uma **Taxa fixa** no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a qual deverá ser recolhida mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, nos índices conforme segue:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e a Mora de 0,33% a contar do 30º (trigésimo dia)

b). Nos períodos de férias escolares (meses de janeiro e julho) e recesso a Taxa de Concessão será de acordo com os dias letivos conforme Calendário Escolar.

3.2 A Taxa de Concessão será reajustada anualmente segundo a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou seu sucedâneo, na forma da lei.

04 DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de licitação pessoa física ou jurídica que preencham os requisitos necessários:

Os LICITANTES deverão incluir no **Envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Maior de 18 anos (Pessoa Física)
- b) Certidão de Antecedentes criminais;
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual do licitante. (Pessoa Jurídica);
- h) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; (Pessoa Jurídica);
- i) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Pessoa Jurídica);
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Pessoa Jurídica);
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (Pessoa Jurídica);
- l) Certidão de regularidade de débito tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

A Unidade Escolar receberá os envelopes com as propostas de 01/07/2026 a 20/07/2026.

05 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitação ou procurador.

5.1 A abertura dos envelopes será no dia 23/07/2026 a partir das 14h e após análise pela comissão permanente, será divulgado o resultado aos interessados via e-mail.

5.2 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos/especificações:

5.2.1 Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços bem como sua unidade de medida, quantidade em mililitros (100ml, 300ml) bem como a quantidade de cada tipo de alimentos em gramas. (100gr, 250gr).

06 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração, a diversidade de itens, e o menor preço por unidade e a qualidade do produto ofertado, que será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE.

6.2 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A Diretoria da APM efetuará o julgamento das propostas com os lances ofertados pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

6.3 Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior lance ou oferta.

6.4 Ocorrendo empate de lance ou oferta nas propostas, os critérios de desempate que devem ser utilizados serão os seguintes:

6.5 Maior tempo de experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos de gênero alimentício.

6.6 Maior idade do interessado e/ou do representante legal da pessoa jurídica interessada.

6.7 Analisada e aceita a proposta vencedora, o Diretor Executivo da APM divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços durante a sessão pública, e comunicará o resultado ao Diretor de Escola e à Assembleia Geral da APM, em Reunião Extraordinária da Assembleia em até 07 dias da sessão de julgamento. **7.6** Se a oferta ou lance, de maior valor, não for aceitável por ausência ou insuficiência da documentação necessária, ou se o interessado desatender às exigências prevista neste edital, o Diretor da APM continuará examinando as propostas subsequentes, até a aceitação de oferta ou lance que atenda ao edital.

6.8 Será avaliada na **PROPOSTA COMERCIAL**, o cardápio oferecido, a variedade dos produtos, sua medida tanto em gramas (gr) como mililitros (ml) e por fim o valor.

6.9 Quem atingir a maior pontuação terá o direito de explorar os serviços de cantina desta unidade escolar.

07 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A cantina deverá funcionar no período da manhã das 9:45 às 9:55 (café turno 1) e 11:35 às 12:35 (almoço turno 1), no período da tarde das 16:10 às 16:20 (café turno 2) e 18:50 às 19:50 (janta turno 2).

08 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Estabelecer com clareza e objetividade os tipos de produtos alimentícios e lanches que pretende oferecer à clientela escolar com o objetivo de evitar produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, nos termos do artigo 7º, I, II e III da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005 – em especial, bebida alcoólica, tabaco, medicamento ou produto químico-farmacêutico.

* Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, previstos no Artigo 8º, I a VII da referida Portaria Conjunta, a saber: frutas, legumes e verduras; sanduíches, pães, bolos, tortas, salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha, kibe, risoles, pão de batata, enroladinho, torta, espetinho, fogazza, entre outros produtos similares; produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos; barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras; suco de polpa de fruta ou natural; bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares; bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);

Preparação dos alimentos

Todas as preparações deverão ser feitas com produtos de origem conhecida, com estrita observância as normas sanitárias, legais e aplicáveis.

A qualidade deverá ser mantida para qualquer que seja o tipo de alimento.

No preparo dos alimentos não poderá ser utilizado qualquer tipo de substância estranha, como “SALITRE” ou “BICARBONATO DE SÓDIO”, para rapidez no preparo, ou melhor, apresentação.

Os produtos poderão sofrer alterações caso não haja um de seus componentes no mercado, e nesse caso, a COMISSÃO JULGADORA para Assuntos da Cafeteria deverá ser notificada com antecedência.

09 CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO

9.1 A contratação do objeto da licitação será formalizada através de **MINUTA DE CONTRATO** que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a **APM da ESCOLA ESTADUAL DO JARDIM SÃO LUCAS**, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.

9.2 Será entregue à **APM**, no ato da assinatura do Contrato, Depósito no valor de 01 (Uma) vez o valor da Taxa de concessão como Garantia/Caução.

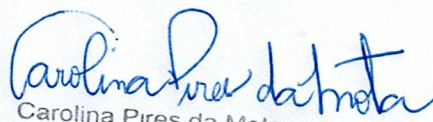
9.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (Dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

9.4 A permissão de uso objeto desta licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo termo, cuja minuta constitui no anexo deste edital.

9.5 A presente permissão de uso será reavaliada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, reconhecendo-se à PERMITENTE o direito de revogá-la, caso não mais subsistam os motivos que justificaram a sua outorga; ou, por qualquer outra razão, ela não mais atenda à conveniência da Escola.

9.6 A revogação da permissão, não gerará à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer espécie de indenização, ou retenção por quaisquer benfeitorias.

Vargem Grande Paulista, 30 de junho de 2026


Carolina Pires da Mota
RG: 45.145 821-7
Diretora de Escola